

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

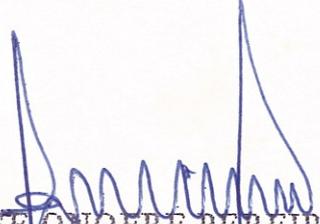
DECRETO Nº 789/99

O Prefeito municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em pleno gozo de suas funções e de acordo com a Lei nº 158/93.

Art. 1º - Conforme disposto na Lei nº 158/93 a partir de julho de 1999 a Unidade de Referência do Município de Venda Nova do Imigrante passa de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) para o valor de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS  
DE JULHO DE UM MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA E NOVE.

  
JOSE ONOFRE PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL